



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Gerência de Contratação**

## JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Trata-se de procedimento administrativo objetivando a contratação do serviço de assinatura anual para acesso aos serviços do sistema BANCO DE PREÇOS – ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

A descrição da solicitação está elencada na solicitação de contratação, id 1246575 pela Gerência de Contratações - GECON.

Após pesquisa de mercado para levantamento dos custos para realização dos serviços, constatou-se se tratar de contratação de pequena monta, cujos serviços dependem de execução imediata ao referido órgão, podendo a despesa ser executada diretamente por dispensa de licitação.

Assim, conforme se verifica no artigo 24 da Lei 8666/93 a dispensa de licitação poderá se dá em razão de:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O presente relatório discorre sobre a execução dos serviços de natureza continuada, firmado com a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, referente a assinatura do sistema Banco de Preços, ferramenta de pesquisas de preços na Administração Pública Brasileira.

O contrato nº 62/2017 e seus aditivos de continuidade expiram em 23/08/2022. Assim, o presente relatório descreve a execução do contrato nesse período, em especial quanto a disponibilidade do sistema, help desk e qualidade das informações obtidas.

No tocante a disponibilidade do sistema, durante o período de vigência contratual, não foram observadas, nem registradas nenhuma ocorrência relacionadas a paralização do sistema que inviabilizasse a realização de pesquisas de preços e/ou Atas, demonstrando a segurança e disponibilidade full time da aplicação em todo o período.

Quanto a assistência (help desk), registre-se que a mesma se deu a contento, especificamente no tocante a esclarecimentos e ajuda na utilização das novas funcionalidades que foram implementadas na aplicação. Não houve interação para registro de ocorrências relacionadas a falhas.

As pesquisas realizadas no BP corroboram com a consecução das atividades de planejamento das contratações, pois as pesquisas são realizadas numa robusta base de informações, como sistema Comprasnet, BB e outros, gerando relatório comparativos de preços necessários a instrução dos processos. Além disso, proporciona pesquisas regionalizadas, por órgão e por tipo de licitação (RP ou contrato) ou ainda por material ou serviço, permitindo ao órgão decidir sobre a estratégia de pesquisa que mais atenda a especificidade do objeto de contratação.

Nesse sentido, durante a vigência do contrato já foram realizadas cotações e pesquisas diversas na plataforma, proporcionando agilidade na instrução dos processos, bem como economia com

deslocamentos de pessoal para realização de pesquisas presenciais (fornecedores locais).

Por fim, em vista da facilidade, do custo, da amplitude das pesquisas realizadas e agilidade proporcionada, esta Unidade considera necessária a continuidade da contratação.

Devido a esta questão impreterível, a empresa oferece qualitativamente os respectivos serviços solicitados por este Tribunal de Justiça, demonstrando total interesse na contratação e apresentou com prestreza as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, ao custo total de **R\$ 9.635,00 (nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais)**.

Por conseguinte, conforme demonstrado no mapa de preços, id 1246447, o valor da contratação está compatível com os preços de mercado.

Ademais, a dispensa de licitação, nesse caso, é a circunstância de fato encontrada capaz de atender ao interesse público, balizada nos princípios da economicidade e eficiência com o trato da coisa pública, uma vez que trata-se de contratação de serviços pequeno vulto essenciais ao cumprimento de obrigações do Tribunal do Justiça do Acre.

A justificativa do preço provém da Proposta que demonstrou que os preços apresentados encontram-se em total compatibilidade com os praticados pela empresa junto a outros contratos firmados.

É o relato.

Rio Branco-AC, 19 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Helio Oliveira de Carvalho, Gerente**, em 21/07/2022, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1246511** e o código CRC **D3BE555C**.